

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.119 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 3.757, de 01 de outubro de 2021, que autoriza a abrir crédito Especial ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 540.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.757, de 01 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R\$ 540.000,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.1.075 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 (CORONAVÍRUS) - AB

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.03 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros R\$ 540.000,00

- Art. 2°) Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Federal, de acordo com a Portaria nº 2.010, de 31/08/2021 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:
- 1710.00.0.0.000 Transferências da União e de suas Entidades
- 1718.00.0.0.000 Transferências da União Específicas E/M
- 1718.03.0.0.000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
- 1718.03.1.0.000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
- 1718.03.1.1.000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
- 1718.03.1.1.035 Enfrentamento à Pandemia do Novo (CORONAVÍRUS) (COVID
- 19) AB Port. 2.010, de 31/08/2021
- Art. 3°) O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64 e parágrafo único do artigo 8° da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF n° 101/2000),
- Art. 4°) O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. $5^{\rm o}$) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em 01 de outubro de 2021

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal